



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO**



APROVADO

Em Votação Unica
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 12/12/19

MENSAGEM N° 064 /2019.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº **064 /2019**, que versa sobre a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 482.275,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais) referente à Construção de Mirante no Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, discussão e votação por parte desta egrégia Câmara pedem também que tramite em caráter de **urgência urgentíssima**.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

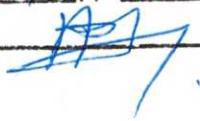
Eng.º Paulo de Frontin, 11 de dezembro de 2019.


JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Protocolo n.º 2023 de 12/12/19

Livro n.º 04 Fl.º 48149

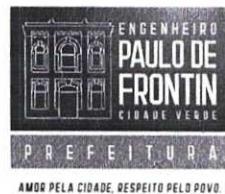
ASS. 



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



APROVADO

Em Votação Unica
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 10/10/19

PROJETO DE LEI N° 064 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

**EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito
Adicional Especial ao Orçamento Vigente”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN aprova e eu, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional especial no valor de R\$ 482.275,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais) com as seguintes classificações:

Órgão	Unid	Função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	10	23	2001	2.201	4.4.90.51.00.00.00.00.0029	477.500,00
02	10	23	2001	2.201	4.4.90.51.00.00.00.00.0004	4.775,00

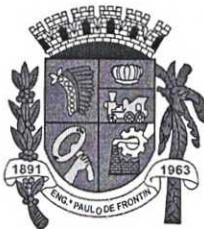
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engº Paulo de Frontin, 11 de dezembro de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1623 de 12/10/19
Livro nº 04 Flº 48149
ASS _____ BJS



Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de dezembro 2019..

MENSAGEM A CÂMARA MUNICIPAL Nº... / 2019.

Exmo. Senhor Kaio de Souza Balthazar Ferreira
MD Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

Referência: Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito Adicional Especial

Exmo. Senhor Presidente;
Exmo. Senhores vereadores,

Tem a presente mensagem a finalidade de enviar Projeto de Lei para criar crédito Adicional Especial da Secretaria Municipal de Turismo.

Como há a disponibilidade dos recursos apontados, o presente projeto de lei continua garantindo o equilíbrio de Receitas e Despesas, ao orçamento municipal e possibilita a garantia de atendimento à municipalidade nos diversos programas das unidades aqui atendidas.

Assim, o crédito ora criado, no montante de R\$ 482.275,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais) – referente a Construção de Mirante no Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ e servirá a seus propósitos legais e com isto entendemos justificado o presente projeto de lei o qual rogo por sua aprovação nesta Egrégia Casa do Povo, solicitando ainda que trâmite em regime de urgência urgentíssima.

Cordialmente;

Jauldo de Souza Balthazar Ferreira

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1623 de 12/12/15
Livro nº 07 Flº 4819
ASS _____ JD

Ofício nº 0333 / 2019 / GIGOVVR

Volta Redonda, 10 de Dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
JAUULO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
Praça Roger Malhardes -75
CEP: 26650-000 – Engenheiro Paulo de Frontin – RJ

Assunto: **Recursos do Orçamento Impositivo - 2019**Ref.: **Programa: Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo–Operação nº1063991-20**
Nº Proposta SICONV: 6660/2019

Senhor Prefeito Municipal,

1. Informamos com grande satisfação a seleção de emenda no Orçamento Impositivo 2019, pelo Ministério do Turismo, conforme dados abaixo:

- Programa: **Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo**
- Objeto: **Construção de Mirante no Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ.**
- Valor de Repasse: **R\$ 477.500,00**
- Valor da Contrapartida mínima (LDO): **R\$ 482,28**
- Valor da Contrapartida informada no SICONV: **R\$ 4.775,00**
- Proposta: **6660/2019**
- Convênio: **887774**
- Operação: **1063991-20**

2. Esclarecemos que a presente operação é regida pela **Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016**, alterada pela **Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019**.

3. Com o objetivo de acelerarmos o processo de contratação, solicitamos a apresentação da documentação abaixo relacionada, na forma e prazos informados:

Documentação	Prazo de Entrega	Forma de Entrega	Relação de Documentos
Institucional	Até 5 dias corridos	Aba Anexos da Plataforma+Brasil	Anexo I – Item 3

4. Ressaltamos que essa operação foi selecionada dentro do Orçamento Impositivo Individual, o que dispensa atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à regularidade do CAUC.

5. Solicitamos providenciar junto à Agência Barra Mansa a regularização da conta 4763.006.647014-8, conforme item 6 do Anexo I – Orientações Gerais para Contratação OGU no prazo de 15 dias corridos, a contar da data deste ofício.

6. Data do empenho: 20/11/2019

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 1623 da 22/11/19

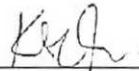
Livro nº 04 Flº X81Y9

ASS _____



7. Estamos à disposição para maiores esclarecimentos, ratificando que esta GIGOV/VR, a Agência Eng. Paulo de Frontin, bem como a Superintendência Regional Sul Fluminense, são as instâncias que estarão sempre à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários.
8. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,



Katharine de Sá Chaves Mariné
Assistente Pleno
Gerência Executiva de Governo Volta Redonda/RJ



Edgar G. Broilo da Silva
Gerente de Filial S.E.
Gerência Executiva de Governo Volta Redonda/RJ



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng. Paulo de Frontin
Gabinete da Presidência

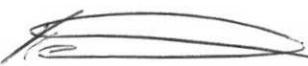
Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, 12 de dezembro de 2019.

Projeto de Lei 064/2019

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

A Mesa Diretora requer, mediante aprovação do plenário, a tramitação da matéria em epígrafe, em regime de urgência especial, conforme artigo 144 do Regimento Interno Cameral.

Eng. Paulo de Frontin, 12 de dezembro de 2019.


KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal


ROSÂNGELA DE CARVALHO PASSOS GODA
1º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DEFINANÇAS E ORÇAMENTO

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Projeto de LEI 064/2019.

Ementa: Projeto de Lei N° 064/2019, de autoria do Poder Executivo, que versa sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 482.275,00, oriundo do Ministério do Turismo, e destinado à construção de Mirante neste Município, e dá outras providências.

Os Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEPF, apresentam as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

Relatório

Trata-se de Projeto de LEI 064/2019, de autoria do Poder Executivo, que versa sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 482.275,00, oriundo do Ministério do Turismo, e destinado à construção de Mirante neste Município, e dá outras providências.

Mérito

Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei, à apreciação destas Comissões, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o voto. Aos demais pares das Comissões,
Plenário da Câmara, de dezembro de 2019.

Moisés dos Santos Rocha

Presidente das C.L.J.R.F.E C.F.O

Sandra Regina Gil

Rosângela de Carvalho Passos Goda



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Eng.^º Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Andamento Processual

Processo nº CM 1623 Data 12/12/19
Origem EXECUTIVO Processo nº PL 064/19
Assunto AB EXÉC. ESP. Xº VALOR DE 432.275,00
Prazo URE / URG. Termínio do Prazo _____

Despacho

Da Secretaria da Câmara para Presidência Data: 12/12/19
Rubrica: PAT.

Recebido pela Mesa em 12/12/2019

Da Mesa para: _____ Em: ____ / ____ / ____

Recebido pela Comissão em ____ / ____ / ____ Rubrica: _____

Convocada reunião da Comissão para: ____ / ____ / ____ às ____ hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: _____ / _____ / _____

Da tramitação em Plenário: Andamento do Processo